

LEI Nº 2260/2000, DE 08 DE AGOSTO DE 2000.

Cria o **Conselho Municipal de Cultura**, com base nos artigos 107 e 108 – Capítulo VI – dos Conselho Municipais e Distritais; artigos 127 ao 132 e artigo 2, III – Atos das Disposições Finais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Guaporé, consoante artigo 215 e 216 da Constituição Federal

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ EM EXERCÍCIO faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o **Conselho Municipal de Cultura**, com funções deliberativas, normativas e fiscalizadas, nas áreas culturais, com caráter permanente.

Art. 2º Respeitadas as competências do Poder Executivo, são atribuições do Conselho Municipal de Cultura:

- I. deliberar, propor e fiscalizar ações e políticas públicas de desenvolvimento da cultura, a partir de iniciativas governamentais e/ou em parceria com agentes privados, sempre na preservação do interesse público;
- II. promover e incentivar estudos, eventos, atividades permanentes e pesquisas na área cultural, tais como: resgate cultural das etnias/raças que formaram a sociedade guaporense, seus padrões comportamentais, culinária, religiosidade, idiomas, dialetos, artes cênicas, artes visuais, folclore, artesanato, arquitetura e de outros valores materiais e espirituais formadores da comunidade;
- III. deliberar na definição da política cultural a ser implementada pela Administração Pública Municipal, ouvida a comunidade;
- IV. propor e analisar políticas da geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
- V. colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área cultural;
- VI. analisar e deliberar sobre pareceres técnico culturais;
- VII. acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações culturais desenvolvidas no Município;
- VIII. estudar e deliberar sobre medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento das atividades e investimentos na área cultural;
- IX. formar e manter atualizado, permanentemente, o cadastro das entidades culturais do Município;
- X. propor políticas de preservação da cultura e do patrimônio histórico e artístico de Guaporé.

Art. 3º O Conselho Municipal de Cultura será formado por uma representação titular e respectivo suplente das seguintes entidades:

- I. Prefeitura Municipal;
- II. Núcleo Universitário de Caxias do Sul em Guaporé;
- III. Ordem de Músicos;
- IV. Centros de Tradição Gaúcha (CTG);
- V. Associação de Artesãos;
- VI. Profissional da área dos Arquitetos e Urbanistas;
- VII. Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Guaporé;
- VIII. Escolas de Educação Básica;
- IX. Escolas de Ensino Médio;
- X. Rotary Club;
- XI. Lions Club;
- XII. Léo Club;
- XIII. Serviço Social da Indústria e Comércio (SESI);
- XIV. EMATER;
- XV. Jornalistas e Escritores;
- XVI. Sindicato dos Trabalhadores;
- XVII. Coral Unicanto;
- XVIII. Conselho Geral de Clubes de Mães;
- XIX. Grupo da Maior Idade;
- XX. Museu e Arquivo Histórico Municipal.

§1º: Os representantes das entidades serão por elas indicadas, assim as substituições, quando necessárias e justificadas.

§2º: Qualquer cidadão poderá participar do Conselho Municipal de Cultura, na qualidade de Conselheiro Comunitário, sem direito a voto.

Art. 4º O Conselho Municipal de Cultura, tem autonomia e clareza de sua importância no desenvolvimento de suas ações.

Art. 5º As funções de Conselheiro, titular e suplente, são consideradas de relevância pública e seu exercício é gratuito.

Art. 6º O Conselho Municipal de Cultura terá um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro e um Segundo Secretários, eleitos em escrutínio secreto pelos seus pares, por maioria absoluta de votos.

Art. 7º O mandato da diretoria terá a duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 8º Os Conselheiros terão mandato de 03 (três) anos, permitidas reconduções.

Art. 9º A ausência sem justificativa a (04) quatro reuniões consecutivas, sem justificativa, importará na perda do mandato da Diretoria e/ou do Conselheiro.

Art. 10 As vagas serão supridas por indicações das entidades respectivas.

Parágrafo Único: O novo titular e respectivo suplente, indicados pela entidade, completarão o mandato dos afastados.

Art. 11 O Prefeito, mediante constituição do Conselho Municipal de Cultura, nomeará titulares e suplentes.

Art. 12 A posse dos membros do Conselho Municipal de Cultura será solene, perante o Prefeito Municipal, em dia e hora determinados pelo Conselho.

Art. 13 O Conselho Municipal de Cultura funcionará em local próprio do Município.

Art. 14 As relações entre a Secretaria Municipal de educação e Cultura e o Conselho Municipal de Cultura serão articuladas em razão do compromisso comum de condução do processo cultural.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura colocará à disposição do Conselho Municipal de Cultura servidores que auxiliem a atividade operacional.

Art. 15 O orçamento Municipal dotará recursos para o Conselho, com finalidade de custear despesas relacionadas ao desenvolvimento de ações culturais, programas, projetos, eventos e viagens, recomendados pela Presidência do Conselho e autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 16 A partir da promulgação desta Lei, o Conselho Municipal de Cultura editará seu regimento Interno, aprovado pela maioria absoluta em plenária, como homologação do Prefeito Municipal.

Art. 17 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 08 de agosto de 2000.

Homero Loreni Marcolina

Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Marta Angélica Lansoni Mayer

Secretária da Administração em Exercício

será publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 08 a 18-08-2000
cód. PI Conselho Cultura



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1538/2022

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE CULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as Leis nºs 2260/2000, de 08-08-2000, 2306/2001, de 04-07-2001 e 3411/2013, de 15-10-2013, **NOMEIA** como membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA** as pessoas abaixo relacionadas, exercendo a função sem ônus para a municipalidade, no período de 27 de junho de 2022 a 26 de junho de 2025:

<u>Representação</u>	<u>Titular</u>	<u>Suplente</u>
Secretaria Mun. Turismo, Cultura e Esporte	Odacir Toldi	Guilherme Ghiggi
Secretaria Municipal de Educação	Claudia Rosana Nervis	Eliane Foppa
Secretaria Geral de Governo	Michelle Sogari	Juliano Antonio Fincato
UCS Núcleo Universitário de Guaporé	Francisco Lucio Salvagni	Marluce Fontoura
Colégio Scalabrini	Saete Migliavacca	Sabrina Blanger
Escola Estadual de Ensino Médio Frei Caneca	Sem representação	Sem representação
Escola Estadual de Ensino Médio Bandeirante Ribeiro	Rosangela Maria Dalpian Lanzarin	Joana Margarete Maciel
Escola Estadual Técnica Agrícola Guaporé Gatti	Jovani Zamban	Flávio Marcos de Borba
CTG Última Tropeada	Sem representação	Sem representação
CTG Estirpe Gaúcha	Sandra Mara Dalmolin	Alexandra de Almeida
CTG Os Desgarrados Pandolfo	Rogério Adriano Gallon	Claudineia Bianchet
Associação dos Artesãos de Guaporé	Neusa Dal Moro Zampeze	Eva Maria B. Invernizzi
Lions Clube	Clara Noemi Hein	Helena Toldi Zanotto
Rotary Club	Daniel Zorzi	Eduardo José Bacchi
Coral Comunicação Unicanto	Hugo Lange	Arlindo Luiz Vian
Conselho Municipal de Clubes de Mães	Loide Pandolfo Lanzarin	Sonia Benvegna
Museu e Arquivo Histórico Municipal	Luiza Eduarda de Oliveira	Aires Lazzaretti
Associação Guaporense de Língua e Cultura Italiana	Idalino Mário Zanette	Dagmar Reginatto

Grupo Escoteiro Nacê

Alexandra Bottan

Meridiane Di Domenico

Flores

Companhia de Artes Caripaiguarás

Valmir Antonio Palla

Jéssica Rizzi

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 29 de junho de 2022.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no Diário Oficial Eletrônico do Município



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1588/2022

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE CULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as Leis n°s 2260/2000, de 08-08-2000, 2306/2001, de 04-07-2001 e 3411/2013, de 15-10-2013, **NOMEIA** como membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA** a pessoa abaixo relacionada, exercendo a função sem ônus para a municipalidade:

NOMEAÇÃO: de 05 de julho de 2022 a 26 de junho de 2025

Representação

Titular

Suplente

CTG Última Tropeada

Dilmar Luis Girotto

Leandro De Gregori

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 06 de julho de 2022.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no Diário Oficial Eletrônico do Município



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2333/2022

EXONERA E NOMEIA MEMBRO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as Leis nºs 2260/2000, de 08-08-2000, 2306/2001, de 04-07-2001 e 3411/2013, de 15-10-2013, **EXONERA** e **NOMEIA** como membro do **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA** as pessoas abaixo relacionadas, exercendo a função sem ônus para a municipalidade, no período de **26 de setembro de 2022 a 26 de junho de 2025**:

Exoneração

Representação

Museu e Arquivo Histórico Municipal

Titular

Luiza Eduarda de Oliveira

Nomeação

Representação

Museu e Arquivo Histórico Municipal

Titular

Lisandra Roman

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 26 de setembro de 2022.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no Diário Oficial Eletrônico do Município

ATA 01/2023

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às dezenove horas, o Conselho Municipal de Cultura reuniu-se no Auditório da Casa de Cultura para deliberar sobre a escolha do novo presidente e secretário do mesmo, a solicitação da atualização dos segmentos culturais para o Plano Municipal de Cultura e a apresentação de sugestões por parte dos presentes do Conselho para a implementação de projetos a serem propostos e desenvolvidos a curto, médio e longo prazo no município. Inicialmente, o Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Odacir Toldi, deu as boas vindas e agradeceu a presença de todos, em seguida, falou sobre a importância do Conselho Municipal, bem como a necessidade de continuar e avançar na sua estruturação e principalmente participar na elaboração do novo plano de ação para dinamizar a busca de recursos. O município por si só demanda de angariar recursos junto a outras esferas governamentais, daí a importância do Conselho. Em primeira chamada, fez a convocação para a eleição da diretoria, não havendo quórum foi aguardado o tempo necessário para fazer a segunda chamada com qualquer quórum. Assim, foi feito o chamamento para eleger presidente e secretário, após uma breve discussão, por unanimidade, foi eleita Lisandra Roman como presidente do Conselho Municipal de Cultura, vice-presidente Idalino Mario Zanette, primeira secretária Helena Maria T. Zanotto e segunda secretária Neusa Zampeze, assumindo de imediato. Posteriormente, foi tratado sobre o Plano Municipal de Cultura, onde Glauciana Canton apresentou orientações para a atualização dos projetos dos segmentos culturais e o prazo para a entrega dos mesmos no dia vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e três. Também foi discutido e destacado a importância da atualização da estrutura documental para adequação à legislação vigente. Nada mais havendo a tratar, o Secretário deu por encerrada a reunião reforçando a convocação da assembleia do dia três de maio. Sendo assim, dou por encerrada esta ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.